



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ITENS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2017, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2017, CONTRATO N° 11/2017

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de itens para merenda escolar, para as escolas municipais, que entre fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **Mercado Scottá LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede administrativa na Cidade de Passo Fundo/RS, na Av. Aspirante Jenner, 1355, Bairro Lucas Araujo, CNPJ: 90.578.410/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Rubens Rogério Scottá, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 5032345521, expedida pela SSP/RS, CPF. sob n° 493.439.040-53, residente e domiciliado na Av Aspirante Jenner, n°. 1365, Bairro Lucas Araújo, na Cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 03/2017, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte item:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
2	Açúcar tipo cristal, pacotes com 5kg com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 8286 Marca: TOPÇUCAR	110,0000 PC	17,2500	1.897,50
3	Açúcar mascavo pacote integro de 1kg com prazo de validade no minimo de 6 meses da data da entrega Código do Produto: 1469 Marca: DA COLONIA	20,0000 KG	9,6000	192,00
12	biscoito salgado de boa qualidade pacotes lacrados com 400g cada, com prazo de validade mínimo 3 meses da data da entrega.	350,0000 PC	5,0000	1.750,00

	Código do Produto: 317 Marca: DIANA			
13	Café em pó extra-forte torrado e moído, de boa qualidade, pacote com 500g cada, com prazo mínimo validade 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 271 Marca: PELE	85,0000 PC	12,8000	1.088,00
17	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa sem dorso, congelada, de cor carecterística, sem aspecto amolecido ou pegajoso, sem mau cheiro, sem marchas, com embalagens lacradas contendo 1coxas e 1 sobrecoxas cada, com data do embalo especificada na embalagem e prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega. Código do Produto: 276 Marca: ISIDORO	525,0000 KG	6,9000	3.622,50
19	Chá de Maça Seca de boa qualidade, pacotes integros de 100g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 6358 Marca: INCAL	210,0000 PC	4,1800	877,80
20	Chocolate em pó de boa qualidade, pacotes íntegros e lacrados com 500 g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 280 Marca: NEILAR	180,0000 PC	4,9000	882,00
21	Doce de frutas de boa qualidade, textura homogênea, com cor e cheiro característicos, sabores diversos, embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 282 Marca: nectar	55,0000 EB	7,9900	439,45
22	Doce de leite de boa qualidade, textura homogênea, com cor e cheiro característicos, embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 1215 Marca: NECTAR	65,0000 EB	9,8000	637,00
23	Extrato de tomate de boa qualidade, latas com 850g cada, sem estar estufada ou amassada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 285 Marca: OLE	115,0000 LT	8,4900	976,35
28	Gelatina de boa qualidade, sabores diversos, pacote de 1kg cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 292 Marca: NEILAR	110,0000 CX	10,4000	1.144,00
29	Leite de vaca longa vida integral de boa qualidade, caixa com 1 litro cada, com prazo de validade mínimo de 2 meses da data de entrega. Código do Produto: 294 Marca: DALIA	2.645,0000 LT	3,5000	9.257,50
31	Linguiça Suína de primeira qualidade, congelada, em kg, data de embalo indicados com etiqueta, cor e cheiro característicos, sem aspecto amolecido ou pegajos, com prazo de validade mínimo de 3 meses. Código do Produto: 6360 Marca: EXCELCIOR	230,0000 KG	17,5000	4.025,00
37	Massa tipo ninho com ovos, de boa qualidade, pacote íntegro com 500g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 3423 Marca: GERMANI	170,0000 PC	4,1500	705,50

38	Massa tipo letrinhas com ovos, de boa qualidade, pacote íntegro com 500g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Código do Produto: 3424 Marca: GERMANI	100,0000 PC	3,7000	370,00
42	Salsicha a Granel sem corante de boa qualidade, industrializada, sem aparência pegajosa, com prazo de validade de mínimo de 3 meses da data de embalo, kg Código do Produto: 6361 Marca: YUCUMA	140,0000 KG	7,8000	1.092,00
44	Vinagre de vinho tinto frasco com 750 ml, com prazo de validade mínimo de 6 meses. Código do Produto: 316 Marca: ROSINA	115,0000 FR	3,7900	435,85
45	Biscoito Doce, de boa qualidade pcts lacrados c/ 400g cada, fonte de cálcio com prazo de validade mínima de 3 meses da data da entrega. Código do Produto: 8287 Marca: DIANA	375,0000 PC	5,1000	1.912,50

Total ->

31.304,95

01.01 Os produtos supramencionados deverão ser de primeira linha, sujeitos à devolução em caso de comprovada baixa qualidade.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03.0 objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidades do Município, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho, realizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e/ou pelo Departamento de Compras.

03.01 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.02 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **31.304,95** (trinta e um mil trezentos e quatro reais com noventa e cinco centavos) pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 15 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

17. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2017, vigorando desde a data de sua assinatura.

18. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 17 de fevereiro de 2017

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Supermercado Scotta LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Coordenador de Compras
e Licitações

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dra. Renata Capoani
Procuradora Jurídica - OAB/RS 81.900